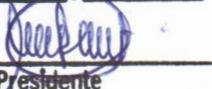


PROJETO DE LEI N° 010 /2026, 27 DE JANEIRO DE 2026.

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

09 / 02 / 2026


Presidente

Dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal, mediante a criação de cargo na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e na Secretaria do Gabinete do Prefeito, a realocação de cargo para a Secretaria do Gabinete do Prefeito e a transferência da Guarda Patrimonial da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil para a Secretaria do Gabinete do Prefeito, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Compete à Administração Municipal promover tudo que diz respeito ao interesse local e ao bem-estar da população, conforme o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município de Aquiraz.

Art. 2º - Para consecução desse objetivo, esta lei dispõe sobre a reforma da estrutura administrativa, nos aspectos referentes à reestruturação organizacional da administração direta da Prefeitura Municipal de Aquiraz.

Art. 3º - Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Aquiraz, modificando dispositivos da Lei Municipal nº 1.784/2025, de 28 de janeiro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica criado para no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento, 01 (um) cargo de Agente de Contratação do Pregão, simbologia DNS-2.

Parágrafo único. A partir da aprovação e sanção desta Lei, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento passará a contar, em sua estrutura administrativa, com 02 (dois) cargos de Agente de Contratação do Pregão, simbologia DNS-2, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º. Fica criado para no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria do Gabinete do Prefeito, 01 (um) cargo de Assessor de Relações Políticas e Institucionais, simbologia DNS-1.

Parágrafo único. A partir da aprovação e sanção desta Lei, a Secretaria do Gabinete do Prefeito passará a contar, em sua estrutura administrativa, com 02 (dois) cargos de Assessor de Relações Políticas e Institucionais, simbologia DNS-1, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art.6º. Fica realocado o cargo de Coordenador dos Guardas Patrimoniais, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria do Gabinete do Prefeito, com a finalidade de promover apoio estratégico, coordenação administrativa e articulação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A realocação de que trata o *caput* não implicará alteração de direitos, deveres, remuneração ou regime jurídico do servidor ocupante do cargo.

Art. 7º. A Guarda Patrimonial Municipal fica transferida da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil para a Secretaria do Gabinete do Prefeito, passando a esta última a responsabilidade pela gestão administrativa, operacional e funcional da referida Guarda.

§ 1º. A transferência prevista no *caput* não altera as atribuições essenciais da Guarda Patrimonial, que permanecem voltadas à vigilância, proteção e preservação do patrimônio público municipal.

§ 2º. Ficam preservados integralmente os direitos adquiridos, o regime jurídico, a remuneração, a carga horária e as demais garantias legais dos servidores integrantes da Guarda Patrimonial.

Art. 8º. A Secretaria do Gabinete do Prefeito poderá atuar de forma integrada e cooperativa com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil sempre que necessário, visando ao apoio técnico, operacional ou estratégico nas ações relacionadas à proteção do patrimônio público.

Art. 9º. Para implantação da estrutura prevista nesta lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos conforme o disposto no art. 169, da Constituição Federal.

Art. 10. A remuneração do cargo criado através da presente Lei é equivalente aos cargos da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal, conforme simbologias previstas no anexo I desta Lei.



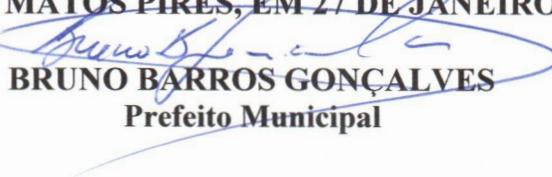
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária vigente, podendo ser suplementadas, se insuficientes.

Art. 12. A estrutura organizacional estabelecida na presente Lei, entrará em funcionamento, gradativamente, na medida em que o órgão que a compõe for sendo implantado, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

Art. 13. Os cargos e empregos públicos para completar a presente estrutura administrativa serão ocupados na medida da necessidade, respeitando o interesse público e às regras constitucionais, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 27 DE JANEIRO DE 2026.**

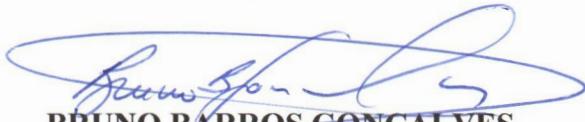


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

**ANEXO I- DO PROJETO DE LEI N° /2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.
DA SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS**

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
DNS 1	1.000,00	13.000,00	14.000,00
HGM 1	1.000,00	9.000,00	10.000,00
DNS 2	800,00	7.200,00	8.000,00
HGM 2	800,00	7.200,00	8.000,00
DNS 3	800,00	5.200,00	6.000,00
DNS 4	700,00	4.900,00	5.600,00
DNS 5	600,00	4.200,00	4.800,00
DNS 6	450,00	4.050,00	4.500,00
DAS 1	400,00	3.600,00	4.000,00
DAS 2	360,00	3.240,00	3.600,00
DAS 3	320,00	2.880,00	3.200,00
DAS 4	300,00	2.700,00	3.000,00
DAS 5	280,00	2.520,00	2.800,00
DAS 6	250,00	2.250,00	2.500,00
DAS 7	200,00	1.800,00	2.000,00
DAS 8	180,00	1.720,00	1.900,00
DAS 9	171,00	1.450,00	1.621,00
DAS 10	371,00	1.250,00	1.621,00
DAS 11	571,00	1.050,00	1.621,00
DAS 12	771,00	850,00	1.621,00
DAS 13	215,00	1.406,00	1.621,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 22 DE JANEIRO DE 2026.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

**ANEXO II- DO PROJETO DE LEI N° /2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.
LOTAÇÃO, NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E QUANTITATIVO DE
NOVOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS**

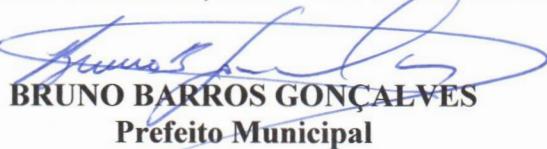
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LOT	CARGO	QUANT	SIMBOLO
SEAP	AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO PREGÃO	01	DNS 2

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

LOT	CARGO	QUANT	SIMBOLO
GAPRE	ASSESSOR DE RELAÇÕES POLÍTICAS E INSTITUCIONAIS	01	DNS 1

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 27 DE JANEIRO DE 2026.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

ANEXO III- DO PROJETO DE LEI N° /2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O Anexo III da Lei nº 1.799/2025, de 04 de abril de 2025, relativamente aos novos cargos da Secretaria de Administração e Planejamento, e da Secretaria do Gabinete do Prefeito, passa a vigorar conforme o disposto nesse anexo III desta Lei.

LOTAÇÃO, NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E QUANTITATIVOS DE NOVOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS

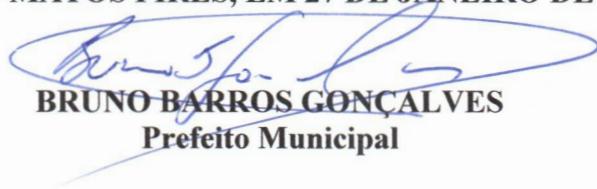
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LOT	CARGO	QUANT	SIMBOLO
SEAP	AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO PREGÃO	02	DNS 2

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

LOT	CARGO	QUANT	SIMBOLO
GAPRE	ASSESSOR DE RELAÇÕES POLÍTICAS E INSTITUCIONAIS	03	DNS 1

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 27 DE JANEIRO DE 2026.



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO IV- DO PROJETO DE LEI N° /2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O ANEXO III DA LEI N° 1.784/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025, RELATIVAMENTE A RELOCAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DOS GUARDAS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL PARA A SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, PASSA A VIGORAR CONFORME O DISPOSTO NESSE ANEXO IV DESTA LEI.

**LOTAÇÃO, NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA E QUANTITATIVOS DE
NOVOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO			
LOT	CARGO	QUANT	SIMBOLO
GAPRE	COORDENADOR DOS GUARDAS PATRIMONIAIS	01	DAS 7

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 27 DE JANEIRO DE 2026.


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro deste projeto de lei, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal, mediante a criação de cargo na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a realocação de cargo para a Secretaria do Gabinete do Prefeito e a transferência da Guarda Patrimonial da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil para a Secretaria do Gabinete do Prefeito, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, e dá outras providências ”, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, incisos I e II que impetrata:

”LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

”§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada *das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.*”

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para o triênio 2026-2028, foi estimado considerando todas as verbas trabalhistas e informações do presente projeto de lei.

Observou-se ainda a contribuição progressiva da obrigação patronal do Regime Geral de Previdência Social, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO		
2026	2027	2028
311.911,03	351.999,91	351.999,91

3. DA DESPESA COM PESSOAL

No tocante à despesa com pessoal, sendo esta uma das mais relevantes despesas no âmbito da Administração Pública por possuir algumas limitações, as quais são previstas tanto na Constituição Federal de 1988, quanto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), apresenta-se a seguir qual seria o impacto frente ao valor estimado da despesa de pessoal apurada com base nos relatórios contábeis do município, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028:

Exercício	Receita corrente Líquida estimada (a)	Despesa total com pessoal estimada (b)	% Estimado da despesa sobre RCL (b/a)	Limite Legal art. 20, III, b, LRF
2026	565.287.538,19	271.310.288,41	48,00%	54,00%
2027	573.766.851,26	275.800.928,63	48,07%	54,00%
2028	582.373.354,03	280.086.478,47	48,09%	54,00%

*Valores da RCL e despesa foram projetados, portanto passíveis de alteração conforme a execução orçamentária do exercício.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que as medidas diretamente relacionadas a reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal, mediante a criação de cargo na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a realocação de cargo para a Secretaria do Gabinete do Prefeito e a transferência da Guarda Patrimonial da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil para a Secretaria do Gabinete do Prefeito, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, possui portando compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do Poder Executivo de Aquiraz.

Aquiraz, 27 de janeiro de 2026.


Antonio Neirton dos Santos Silva
 Secretário de Finanças

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
 CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: a reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal, mediante a criação de cargo na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a realocação de cargo para a Secretaria do Gabinete do Prefeito e a transferência da Guarda Patrimonial da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil para a Secretaria do Gabinete do Prefeito, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Finanças do Município de Aquiraz-Ce, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e Plano Plurianual de 2026-2029.

Aquiraz, 27 de janeiro de 2026.



Antonio Neirton dos Santos Silva
Secretário de Finanças



MENSAGEM DE LEI N° 008/2026, 27 de janeiro de 2026. Câmara Municipal de Aquiraz

RECEBIDO

02/02/2026

Wilson Joffre

Sua assinatura

Ilmo. Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do cargo de Agente De Contratação do Pregão no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e do cargo de Assessor de Relações Políticas e Institucionais, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a realocação do cargo de Coordenador dos Guardas Patrimoniais da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil para a Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como a transferência da Guarda Patrimonial da estrutura administrativa da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil para a Secretaria do Gabinete do Prefeito, como medida de reorganização administrativa, modernização da gestão pública e fortalecimento da capacidade institucional do Poder Executivo Municipal.

A criação do cargo de Agente de Contratação do Pregão, vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento, revela-se medida necessária e oportuna diante da crescente complexidade dos procedimentos licitatórios e do elevado volume de contratações públicas realizadas pelo Município de Aquiraz, contribuindo para o aprimoramento do planejamento, da execução e do controle das licitações, em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por sua vez, a instituição do cargo de Assessor de Relações Políticas e Institucionais, vinculado à Secretaria do Gabinete do Prefeito, visa fortalecer a articulação institucional do Poder Executivo, promovendo a interlocução com os Poderes constituídos, órgãos de controle e demais entidades públicas e privadas, de modo a assegurar maior integração administrativa, apoio à formulação de políticas públicas e efetividade na condução das ações governamentais.

No tocante à realocação do cargo de Coordenador dos Guardas Patrimoniais da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil para a Secretaria do Gabinete do Prefeito, a proposta visa conferir maior alinhamento estratégico entre as atividades de coordenação administrativa e as diretrizes políticas e institucionais do Chefe do Poder Executivo. Tal medida fortalece a governança, a articulação intersetorial e a integração das ações governamentais, assegurando maior efetividade na implementação das políticas públicas e no acompanhamento das prioridades da Administração Municipal.

Quanto à Guarda Patrimonial, a transferência de sua vinculação administrativa da Secretaria de Segurança Pública para a Secretaria do Gabinete do Prefeito tem por finalidade promover uma gestão mais direta, integrada e estratégica das atividades de vigilância e proteção do patrimônio público municipal. A alteração proposta busca adequar a estrutura organizacional à natureza eminentemente administrativa da Guarda

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

Patrimonial, sem prejuízo à cooperação institucional com os órgãos de segurança pública, preservando-se integralmente as atribuições funcionais, os direitos adquiridos, o regime jurídico e a continuidade dos serviços prestados à coletividade.

Ressalta-se que as medidas previstas no Projeto de Lei não implicam supressão de Direitos dos servidores, tampouco comprometem a prestação de serviços essenciais, tratando-se de reorganização administrativa orientada pelo interesse público, pela racionalização de recursos e pelo aprimoramento da eficiência administrativa.

Diante do exposto, e considerando que a matéria proposta atende aos princípios constitucionais da administração pública, além de representar avanço na estrutura organizacional do Município, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, confiante na sensibilidade institucional e no elevado espírito público dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
Maurício Matos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Av. Santos Dumont nº 30, Centro
Aquiraz – Ceará

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57